



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00028
MUNICÍPIO DE URUARÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
ÓRGÃO GERENCIADOR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 920230028

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Nos termos da Medida Provisória nº 1.167/2023, que altera o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, CABE CONSIGNAR QUE: Na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 10.520/2002, consubstanciado com a Lei nº 8.666/93

Data de abertura da sessão:. 26 de julho de 2023

Horário: 09:00

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS

- 2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” será iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção aos itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) que será dada ampla concorrência.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

4.4.6.1. Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.

4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.5.1. A “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário)

- 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**
- 4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item
- 6.1.3. Marca
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o ***modo de disputa aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.** Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual - MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.**
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:**
- 7.27.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 8.8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.2.8. Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.2.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.13. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet [http:// www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).
- 9.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2 . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Passivo Circulante

9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.3.8 Certidão de Regularidade Profissional da área contábil.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar a entrega do objeto em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.4.2. Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará da Saúde) em vigor

9.4.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária, fundamentado no decreto nº 79.094/77 e pela Lei nº 6.360/76;

9.4.4. Certidão de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Federal de Farmácia.

9.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.5.1. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.5.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

9.5.3. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.5.4. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

9.5.5. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

9.5.6. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

9.5.7. ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

- 9.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:
- 10.1.1. Razão Social da empresa;
 - 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
 - 10.1.3. Endereço comercial;
 - 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
 - 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
 - 10.1.6. Preço unitário e total;
 - 10.1.7. Quantidade
 - 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
 - 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada com certificado digital da empresa ou seu representante legal;
 - 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
 - 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

11. – DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 14.2. É obrigatório que a ata de registro de preços/contratos seja assinada com certificado digital ECNPJ da empresa adjudicada
- 14.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.
- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.
- 14.5. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 14.6. *Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 16.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.6. não mantiver a proposta;
 - 16.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no portal de compras públicas e pelo e-mail pmulici@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as impugnações até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame licitatório.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.
- 21.5. **DA ENTREGA**
- 21.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).
- 21.7. Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.
- 21.8. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.



22.2. A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a **regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO FORO

24.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

25.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2. ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

25.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

25.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

25.5. ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

25.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

25.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.8. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

25.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

25.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará, 13 de julho de 2023.

Selma Hausser

Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Material hospitalar, insumos e correlatos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. No qual irá atender o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Uruará para dar suporte a saúde dos munícipes residentes em Uruará-Pa e/ou Usuários da Rede Única de Saúde, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de referência.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A aquisição do material solicitado tem por finalidade abastecer o déficit de materiais do município, para fins de atendimento ao paciente que tem a necessidade no uso contínuo Atenção Primária e área hospitalar. Sendo que ano de 2022 foram atendidos em média 29.000 (vinte e nove mil) usuários mensais na Emergência hospitalar, fora a Atenção primária e os atendimentos remotos na zona rural, os números de casos do coronavírus atual em nosso município é de 1692 (um mil e seiscentos e noventa e dois) usuários confirmados, no qual todos foram cobertos com medicação conforme Prescrição médica e necessidade. A secretaria de saúde tem a responsabilidade de prover a rede municipal de saúde com materiais. Contudo, integra-se o elenco dos materiais essenciais àqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender e dar suporte ao cuidado da maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

necessitem.

Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e/ou produtos hospitalares, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades administrativas municipais, por constituírem como itens de necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades de atenção primária e hospitalares municipal. Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais e produtos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades dos itens relacionados de forma parcelada para o reorganizarmos os estoques deste setor, no intuito de atender as necessidades das unidades básicas de saúde e hospital, bem como a população assistida pelo município de Uruará-Pa.

Cabe destacar que os materiais e insumos relatados servirão para manutenção do atendimento primário e secundário nos parâmetros atuais, suprimindo o déficit de quantidade deste tipo de material, bem como a substituição dos materiais gastos, já obsoletos tecnologicamente e danificados pelo uso prolongado; Reposição de materiais a serem utilizados nos procedimentos realizados por esse Serviço no município. Propiciando maior agilidade, qualidade, e maior gama e cobertura oferecida aos Usuários da Saúde Pública.

2.2 - Os quantitativos foram estimados de acordo com as necessidades de material hospitalar, insumos e correlatos utilizados pelos serviços odontológicos prestados no ano de 2022. Sendo que esses material hospitalar, insumos e correlatos são distribuídos conforme necessidade e prescrição médica ao paciente que tem a necessidade no uso contínuo, Atenção Primária e área hospitalar, além de atendimento remoto em comunidades da zona rural. No qual é oferecido atendimento especializado, ambulatorial, primário e secundário a esses usuários. Vale ressaltar que o atendimento ao paciente sistemicamente comprometido conforme diretriz do Ministério da Saúde é dever do Estado e desta forma realizado também pela nossa equipe, através de procedimentos de atenção primária e secundária. Assim como a distribuição de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

material hospitalar, insumos e correlatos conforme Prescrição Médica.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 com exceção aos itens acima de que R\$ - 80.000,00, que será dada ampla concorrência.

3.2.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

3.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6.1 - Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso;

3.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

3.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

4.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

4.3 – Os serviços prestados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

4.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

4.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.0 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1– Entrega dos materiais/produtos especificado no Item 1, será parceladamente na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATANTE (numerado em duas vias) em até 07 (sete) dias após solicitação;

5.2 – O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA;

5.3 -. Para efeito de verificação da conformidade ou não dos equipamentos/serviços fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, os Fundos e Secretarias terão o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Municipalidade.

5.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coletas de preços serão testados, no prazo citado no subitem 4.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

5.5 - Os materiais quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos materiais;

5.6 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

6.3 - Verificar se produtos entregues corresponde aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as falhas verificadas na execução da entrega dos produtos;

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

7.2 – Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Referência.

- 7.3 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- 7.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 7.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 7.8 - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- 7.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 7.10 - Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 7.11 - Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos

8 -DO PREÇO

- 8.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - 22.406.461,00. (Vinte e dois Milhões, Quatrocentos e Seis Mil, quatrocentos e Sessenta e Um Reais) conforme apresentado no Anexo 1.1 – Relatório de pesquisa de Preço e Planilhas quantitativos e especificações de Preços máximos
- 8.2 - Foram solicitados orçamentos a empresas aptas ao Objeto e também realizada pesquisa no site <http://bps.saude.gov.br/login.jsf> deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços em anexo.
- 8.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

1.1 – Relatório de pesquisa de Preço e Planilhas quantitativos e especificações de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

8.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	BPS	Empresa 1	Empresa 2	BANCO DE PREÇO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12.000	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM - COM 100 UNIDADES	BR0348807	4,55	3,60	15,00		7,72	92.640,00
2	2.500	FRASCO	AGUA OXIGENDA 10 VOLUME 500G	BR0602050	6,15	5,50	6,15		5,93	14.825,00
3	400	GALÃO	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITRO	BR0361728	11,39	12,00	11,39		11,59	4.636,00
4	13.000	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389190	5,41	3,50	12,00		6,97	90.610,00
5	13.000	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389190	5,41	3,50	12,00		6,97	90.610,00
6	13.000	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389250	4,48	3,50	14,00		7,33	95.290,00
7	13.000	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0389250	4,48	3,50	14,00		7,33	95.290,00
8	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL DE INSULINA 4MM CAIXA 100 UNID	BR0433452	61,00	34,00	61,00		52,00	10.400,00
9	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL DE INSULINA 6MM CAIXA 100 UNID	BR0433452	61,00	35,00	61,00		52,33	10.466,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

10	300	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNID	BR0397523	33,79	0,14	33,79		22,57	6.771,00
11	5.000	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNID	BR0397523	33,79	0,12	35,00		22,97	114.850,00
12	5.000	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNID	BR0397523	33,79	0,12	35,00		22,97	114.850,00
13	5.000	UNIDADE	ESPARADRAPO 5X4,5	BR0437863	9,93	3,80	28,00		13,91	69.550,00
14	5.000	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM 100 UNID	BR0397523	33,79	0,12	35,00		22,97	114.850,00
15	5.000	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 UND	BR0397523	33,79	0,12	35,00		22,97	114.850,00
16	1.500	UNIDADE	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	BR0397523	33,79	14,00	35,00		27,60	41.400,00
17	2.000	FRASCO	ALCOOL 70% 1LITRO	BR0269941	6,31	7,80	6,80		6,97	13.940,00
18	4.200	FRASCO	ALCOOL 70% EM GEL 1 LITRO	BR0380018	20,36	9,90	35,00		21,75	91.350,00
19	24.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES 10 CM -	BR0444610	2,25	1,45	4,50		2,73	65.520,00
20	24.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 15 CM	BR0444610	2,25	1,77	5,50		3,17	76.080,00
21	24.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 20 CM	BR0444610	2,25	2,33	6,50		3,69	88.560,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

22	86.400	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2	BR0321792	2,11	0,73	3,80		2,21	190.944,00
23	86.400	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2	BR0321792	2,11	0,80	3,80		2,24	193.536,00
24	86.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2	BR0444370	4,91	0,94	5,50		3,78	325.080,00
25	86.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2	BR0444355	2,34	0,63	3,80		2,26	194.360,00
26	84.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM	BR0444365	1,80	0,82	2,80		1,81	152.040,00
27	84.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2	BR0444371	1,09	1,04	3,00		1,71	143.640,00
28	49.500	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL 30G COM 10 UNIDADES	BR0375041	1,99	15,50	3,00		6,83	338.085,00
29	200	UNIDADE	BOLSA DE COLETA SANGUE, PVC, SIMPLES, 500 ML, TUBO DE	BR0368138	31,00	28,90	35,00		31,63	6.326,00
30	5.000	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA ACARAIA 19X64	BR0401765	30,41	19,90	35,00		28,44	142.200,00
31	400	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 63MM	BR0430733	17,88	8,90	19,00		15,26	6.104,00
32	50	UNIDADE	CANETA LANCETADORA	BR0385898	8,34	22,00	9,00		13,11	655,50
33	50.000	UNIDADE	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50UNIDADES NÃO ESTERIL	BR0443022	4,05	45,50	5,00		18,18	909.000,00
34	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 14 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0437183	1,56	1,10	2,50		1,72	94.600,00
35	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 16 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0437183	1,56	1,10	2,50		1,72	94.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

36	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0437183	1,56	1,10	2,50		1,72	94.600,00
37	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0437183	1,56	1,10	2,50		1,72	94.600,00
38	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0437183	1,56	1,10	2,50		1,72	94.600,00
39	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	BR0437183	1,56	1,10	2,50		1,72	94.600,00
40	50.000	UNIDADE	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	BR0282205	1,31	1,30	3,00		1,87	93.500,00
41	2.500	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	BR0278705	0,56	0,60	0,70		0,62	1.550,00
42	50	UNIDADE	COLCHÃO CAIXA DE OVO ESPUMA	BR0601129	140,00	169,00	145,00		151,33	7.566,50
43	12.000	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 13 LT	BR0375788	5,21	9,80	15,00		10,00	120.000,00
44	15.000	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 20 LT	BR0363485	7,42	10,20	14,00		10,54	158.100,00
45	3.000	UNIDADE	COLETOR URINA ADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO AR NA VÁLVULA, PINÇA CLAMP, EXTENSÃO 1,30M, CONECTOR DE SONDA COM TAMPA PROTETORA, 2000ML	BR0419392	3,96	4,50	4,50		4,32	12.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

46	500	UNIDADE	COLETOR URINA INFANTIL, COLETOR DE URINA, MATERIAL : PLÁSTICO, TIPO : SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE : CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM : EMBALAGEM INDIVIDUAL FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO	BR0419390	3,59	6,50	4,50		4,86	2.430,00
47	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PLÁSTICO, TIPO : SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE : CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM : EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0419390	3,59	2,40	4,60		3,53	1.765,00
48	500	UNIDADE	COLETOR URINA INFANTIL, UNISSEX, POLI PROPILENO, ESTÉRIL - 200ML	BR0419390	3,59	3,50	4,00		3,70	1.850,00
49	12.000	UNIDADE	COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50ML TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	BR0436310	0,37	0,50	0,60		0,49	5.880,00
50	9.000	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE 500 UNIDADES	BR0269972	16,97	12,80	25,00		18,26	164.340,00
51	12.000	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE 500 UNIDADES	BR0269971	14,94	14,50	18,00		15,81	189.720,00
52	12.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 13F 7,5 X 7,5 COM 10 UNID.	BR0269984	0,65	0,60	0,70		0,65	7.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

53	3.000	UNIDADE	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 COM 9 FIOS E 8 DOBRAS - ROLO 91M	BR0317779	40,06	25,50	50,00		38,52	115.560,00
54	8.000	UNIDADE	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	BR0405738	3,20	3,10	15,00		7,10	56.800,00
55	8.000	UNIDADE	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	BR0405738	3,20	3,10	15,00		7,10	56.800,00
56	8.000	UNIDADE	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MEDIO , 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL	BR0405738	3,20	3,10	15,00		7,10	56.800,00
57	200	CX	CURATIVO ESTERIL REDONDO PÓS VACINA C/ 500	BR0485862	84,80	12,30	85,00		60,70	12.140,00
58	100	GALÃO	DETERGENTE ENZIMATICO (4 ENZIMAS)5 LITROS	BR0328078	85,62	175,00	120,00		126,87	12.687,00
59	400	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0438522	1,68	5,40	2,00		3,03	1.212,00
60	400	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0438522	1,68	5,40	2,00		3,03	1.212,00
61	400	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0438522	1,68	5,40	2,00		3,03	1.212,00
62	400	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0438522	1,68	5,40	2,00		3,03	1.212,00
63	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 20	BR0438475	4,30	9,90	5,00		6,40	1.920,00
64	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 22	BR0438464	4,81	9,90	5,20		6,64	1.992,00
65	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 24	BR0438466	4,96	9,90	5,30		6,72	2.016,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

66	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 26	BR0438470	4,96	9,90	5,30		6,72	2.016,00
67	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 28	BR0438494	4,45	9,90	4,90		6,42	1.926,00
68	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 30	BR0438477	4,89	9,90	5,00		6,60	1.980,00
69	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 32	BR0438478	5,42	9,90	6,00		7,11	2.133,00
70	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 18	BR0438463	5,39	9,90	6,00		7,10	2.130,00
71	150	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 10CM X 15CM - ROLO 100M	BR0443097	181,42	89,00	185,00		151,81	22.771,50
72	25.000	UNIDADE	ESCOVA C/ CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%	BR0276877	2,21	3,40	6,50		4,04	101.000,00
73	60.000	UNIDADE	EQUIPO SORO, MACROGOTAS, PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0428801	1,69	1,60	2,50		1,93	115.800,00
74	90.000	UNIDADE	EQUIPO SORO, MICROGOTAS, PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0428798	1,10	1,80	2,50		1,80	162.000,00
75	120.000	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS (2VIAS)	BR0386337	0,78	1,20	2,80		1,59	190.800,00
76	12.000	UNIDADE	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	BR0439001	9,51	7,90	18,00		11,80	141.600,00
77	30	UNIDADE	ESPONJA DE GELATINA ABSORVÍVEL HEMOSTÁTICA TAMANHO 100CM	BR0417242	42,01	45,00	45,00		44,00	1.320,00
78	30	UNIDADE	ESPONJA DE GELATINA ABSORVÍVEL HEMOSTÁTICA TAMANHO 50CM	BR0417242	42,01	36,00	45,00		41,00	1.230,00
79	12.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº0.0 COM AGULHA DE 4CM	BR0283843	81,39	4,38	11,00		32,26	387.120,00
80	18.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº1.0 COM AGULHA DE 4CM	BR0301794	5,07	4,38	8,50		5,98	107.640,00
81	18.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº2.0 COM AGULHA DE 4CM	BR0301794	5,07	4,38	8,50		5,98	107.640,00
82	18.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº3.0 COM AGULHA DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	BR0301794	5,07	4,38	8,50		5,98	107.640,00
83	18.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº4.0 COM AGULHA DE 3CM	BR0301794	5,07	4,38	8,50		5,98	107.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

84	500	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº0-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0301794	5,07	1,96	8,50		5,18	2.590,00
85	27.500	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº1-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0301794	5,07	1,96	8,50		5,18	142.450,00
86	28.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº2-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0301794	5,07	1,96	8,50		5,18	145.040,00
87	27.500	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0301794	5,07	1,96	8,50		5,18	142.450,00
88	27.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº4-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	BR0301794	5,07	1,96	8,50		5,18	139.860,00
89	28.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	BR0301794	5,07	1,62	8,50		5,06	141.680,00
90	27.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL	BR0301794	5,07	1,62	8,50		5,06	136.620,00
91	27.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL	BR0301794	5,07	1,62	8,50		5,06	136.620,00
92	38.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.	BR0281343	2,26	1,62	8,50		4,13	156.940,00
93	22.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.	BR0301794	5,07	1,62	8,50		5,06	111.320,00
94	22.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.	BR0301794	5,07	1,62	8,50		5,06	111.320,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

95	23.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, Nº0-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL.	BR0301794	5,07	1,62	8,50		5,06	116.380,00
96	5.800	UNIDADE	FITA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICO 10CM X 4,5M	BR0437884	22,39	4,50	25,00		17,30	100.340,00
97	1.200	UNIDADE	FITA HOSPITALAR 19MMX 50MM	BR0437862	5,44	4,90	7,00		5,78	6.936,00
98	800	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50MM	BR0350646	3,05	5,20	4,00		4,08	3.264,00
99	200	FRASCO	FIXADOR DE PCCU 100ML	BR0352791	13,31	14,50	14,00		13,94	2.788,00
100	40.000	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA TAM M	BR0442728	2,51	1,55	3,50		2,52	100.800,00
101	40.000	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA TAM G	BR0442728	2,51	1,55	3,50		2,52	100.800,00
102	45.000	UNIDADE	FRALDA GERIÁTRICA TAM EG	BR0442728	2,51	1,55	3,50		2,52	113.400,00
103	77.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P	BR0427338	1,30	1,20	3,50		2,00	154.000,00
104	78.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	BR0358131	1,15	1,20	3,50		1,95	152.100,00
105	76.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G	BR0358132	1,18	1,20	3,50		1,96	148.960,00
106	76.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM EG	BR0380597	2,26	1,40	3,50		2,39	181.640,00
107	200	UNIDADE	FORMOL 37% - 1000 ML	BR0362990	15,26	22,90	17,00		18,39	3.678,00
108	1.200	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA - 1KG	BR0475840	6,40	35,00	7,00		16,13	19.356,00
109	120	GALÃO	GLUTARON 5 LITRO	BR0384202	276,49	199,40	278,00		251,30	30.156,00
110	35.000	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO, . 10 CM	BR0448246	5,65	0,45	8,00		4,70	164.500,00
111	30.000	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO, . 15 CM	BR0448249	5,49	0,62	9,00		5,04	151.200,00
112	30.000	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO, . 20 CM	BR0448248	10,47	0,82	12,00		7,76	232.800,00
113	3.500	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	BR0273178	29,56	29,90	45,00		34,82	121.870,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

114	3.500	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	BR0273179	26,06	29,90	45,00		33,65	117.775,00
115	3.500	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	BR0313631	28,53	29,90	45,00		34,48	120.680,00
116	3.500	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES	BR0299240	30,42	29,90	45,00		35,11	122.885,00
117	20.000	CAIXA	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL C/ 100 UNID	BR0303151	4,37	8,90	15,00		9,42	188.400,00
118	1.200	CAIXA	LANCETA MANUAL C/100	BR0338605	16,46	4,50	17,00		12,65	15.180,00
119	12.000	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL COM LASTICO COM 10 UNIDADES	BR0481790	8,83	18,90	15,00		14,24	170.880,00
120	12.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. - CAIXA 100 UNIDADES	BR0269839	1,06	2,50	2,00		1,85	22.200,00
121	12.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	BR0272778	1,56	2,50	2,00		2,02	24.240,00
122	12.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	BR0276340	1,19	2,50	2,00		1,90	22.800,00
123	8.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	BR0269947	1,18	2,50	2,00		1,89	15.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

124	8.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	BR0269891	21,75	23,50	30,00		25,08	200.640,00
125	150.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MEDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	BR0269891	21,75	23,50	30,00		25,08	3.762.000,00
126	8.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	BR0269892	20,97	23,50	30,00		24,82	198.560,00
127	15.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES	BR0269894	18,19	23,50	30,00		23,90	358.500,00
128	5.000	CAIXA	LUVA DE VINIL SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAM P	BR0269891	21,57	22,50	30,00		24,69	123.450,00
129	5.000	CAIXA	LUVA DE VINIL SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAM M	BR0269893	21,15	22,50	30,00		24,55	122.750,00
130	5.000	CAIXA	LUVA DE VINIL SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAM G	BR0437575	26,50	22,50	30,00		26,33	131.650,00
131	500	UNIDADE	MALHA TUBULAR 04 CM X15M - ROLO 15 M	BR0338376	6,04	10,50	7,00		7,85	3.925,00
132	500	UNIDADE	MALHA TUBULAR 06 CM X15M - ROLO 15 M	BR0445962	8,04	12,40	9,00		9,81	4.905,00
133	500	UNIDADE	MALHA TUBULAR 08 CM X15M - ROLO 15 M	BR0319688	9,94	14,50	10,00		11,48	5.740,00
134	500	UNIDADE	MALHA TUBULAR 12 CM X15M - ROLO 15 M	BR0338377	10,37	16,70	12,00		13,02	6.510,00
135	250.000	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA C/50	BR0315902	0,90	0,20	2,00		1,03	257.500,00
136	2.000	UNIDADE	MÁSCARA N-95	BR0313379	0,90	2,30	1,20		1,47	2.940,00
137	600	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO ROLO COM 08CM X 100M	BR0442478	59,98	66,00	160,00		95,33	57.198,00
138	1.200	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, ROLO COM 10CM X 100M	BR0442531	82,00	75,60	180,00		112,53	135.036,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

139	1.200	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 15CM X 100M	BR0442531	82,00	110,90	240,00		144,30	173.160,00
140	1.100	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 20CM X 100M	BR0442531	82,00	145,00	260,00		162,33	178.563,00
141	1.100	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 25CM X 100M	BR0442531	82,00	189,00	280,00		183,67	202.037,00
142	1.100	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 30CM X 100M	BR0442531	82,00	245,00	280,00		202,33	222.563,00
143	1.100	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 40CM X 100M	BR0442531	82,00	265,00	290,00		212,33	233.563,00
144	1.100	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 45CM X 100M	BR0442531	82,00	290,00	360,00		244,00	268.400,00
145	2.000	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	BR0268855	7,36	13,50	8,00		9,62	19.240,00
146	30.000	UNIDADE	PROPÉ DESCARTAVEL C/100	BR0430585	11,04	10,50	15,00		12,18	365.400,00
147	40	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ALGAS MARINHAS E ALOE VERA - FRASCO 500,00 ML	BR0448128	60,10	21,30	62,00		47,80	1.912,00
148	100	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ÁCIDO LÁTICO, ADICIONAL:GINECOLÓGICO - FRASCO 200,00 ML	BR0435445	15,80	17,80	16,00		16,53	1.653,00
149	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 19	BR0437169	0,31	0,25	1,00		0,52	83.200,00
150	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 21	BR0437173	1,09	0,25	1,00		0,78	124.800,00
151	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 23	BR0437171	0,30	0,25	1,00		0,52	83.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

152	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 25	BR0437172	0,28	0,25	1,00		0,51	81.600,00
153	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 27	BR0437187	0,31	0,25	1,00		0,52	83.200,00
154	250.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 05 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PORTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0405503	3,35	0,35	0,60		1,43	357.500,00
155	300.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COMPONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL. SEM AGULHA	BR0438114	0,29	0,40	0,70		0,46	138.000,00
156	250.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COMPONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL. SEM AGULHA	BR0439711	0,86	0,59	0,90		0,78	195.000,00
157	350.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COMPONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL. SEM AGULHA	BR0405501	0,23	0,30	0,45		0,33	115.500,00
158	300.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COMPONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL. SEM AGULHA	BR0443468	0,51	0,24	0,60		0,45	135.000,00
159	1.000	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO LATERAL 60ML	BR0439636	6,50	2,90	7,00		5,47	5.470,00
160	1.000	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO CATETER 60ML	BR0439636	6,50	3,20	7,00		5,57	5.570,00
161	1.000	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO COM ROSCA 60ML	BR0439636	6,50	3,20	7,00		5,57	5.570,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

162	350.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PORTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0405501	0,23	0,34	0,45		0,34	119.000,00
163	320.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PORTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0438114	0,29	0,45	0,50		0,41	131.200,00
164	200.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PORTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BR0439711	0,86	0,76	1,20		0,94	188.000,00
165	300	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 1000ML	BR0272775	27,99	45,00	28,00		33,66	10.098,00
166	200	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 2000ML	BR0283174	46,64	54,00	47,00		49,21	9.842,00
167	200	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 500ML	BR04288636	20,00	35,00	22,00		25,67	5.134,00
168	200	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 250ML	BR0428736	20,00	29,90	22,00		23,97	4.794,00
169	600	UNIDADE	SOLUÇÃO AQUOSA DE IODOPOLIVIDONA 10% USO TÓPICO 1000ML	BR0398704	27,75	28,90	55,00		37,22	22.332,00
170	600	UNIDADE	SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS IODOPOLIVIDONA 10% USO TÓPICO DEGERMANTE 1000ML	BR0398705	23,41	27,99	55,00		35,47	21.282,00
171	1.200	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML PARA CURATIVO	BR0371273	4,00	4,50	4,20		4,23	5.076,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

172	6.000	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	BR0435905	0,82	0,90	0,90		0,87	5.220,00
173	6.000	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	BR0435903	0,77	0,90	0,80		0,82	4.920,00
174	6.000	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	BR0435904	0,66	0,90	0,75		0,77	4.620,00
175	25.000	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 14, COM 2 VIAS	BR0277017	3,71	2,30	5,50		3,84	96.000,00
176	25.000	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 16, COM 2 VIAS	BR0277025	3,32	2,30	5,50		3,71	92.750,00
177	24.000	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 18, COM 2 VIAS	BR0436012	3,74	2,30	5,50		3,85	92.400,00
178	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 2,0 COM CUFF.	BR0454391	0,48	4,50	5,50		3,49	10.470,00
179	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 2,5 COM CUFF.	BR0454408	0,92	4,50	5,50		3,64	10.920,00
180	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 3,0 COM CUFF..	BR0454391	0,48	4,50	5,50		3,49	10.470,00
181	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 3,5 COM CUFF..	BR0454408	0,92	4,50	5,50		3,64	10.920,00
182	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 4,0 COM CUFF.	BR0454398	0,75	4,50	5,50		3,58	10.740,00
183	6.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 4,5 COM CUFF.	BR0454408	0,92	4,50	5,50		3,64	21.840,00
184	6.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0 COM CUFF.	BR0451196	3,64	4,50	5,50		4,55	27.300,00
185	6.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,0 COM CUFF.	BR0454391	0,48	4,50	5,50		3,49	20.940,00
186	19.800	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,5 COM CUFF.	BR0451201	4,24	4,50	5,50		4,75	94.050,00
187	15.600	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,0 COM CUFF.	BR0451201	5,50	4,50	5,50		5,17	80.652,00
188	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,5 COM CUFF.	BR0451313	3,34	4,50	5,50		4,45	13.350,00
189	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,0 COM CUFF.	BR0454406	0,55	4,50	5,50		3,52	10.560,00
190	20.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,0 COM CUFF.	BR0454406	0,55	4,50	5,50		3,52	70.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

191	20.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8.5 COM CUFF.	BR0451200	4,85	4,50	5,50		4,95	99.000,00
192	20.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 9.0 COM CUFF.	BR0451254	4,68	4,50	5,50		4,89	97.800,00
193	6.000	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	BR0435904	0,78	0,95	1,20		0,98	5.880,00
194	500	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR POR 120 CM	BR0435902	9,29	14,50	12,00		11,93	5.965,00
195	500	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 10 FR POR 120 CM	BR0435901	10,75	14,50	12,00		12,42	6.210,00
196	200	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 06 FR POR 60 CM	BR0438393	10,72	14,50	12,00		12,41	2.482,00
197	200	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 06 FR POR 08 CM	BR0438393	10,72	14,50	12,00		12,41	2.482,00
198	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº04	BR0435970	0,50	0,85	1,20		0,85	5.100,00
199	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº4,5	BR0435970	0,50	0,85	1,20		0,85	5.100,00
200	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº06	BR0435970	0,50	0,85	1,20		0,85	5.100,00
201	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº6,5	BR0435970	0,50	0,85	1,20		0,85	5.100,00
202	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº08	BR0435971	0,55	0,85	1,20		0,87	5.220,00
203	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº8,5	BR0435971	0,55	0,85	1,20		0,87	5.220,00
204	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº10	BR0435975	11,72	0,85	15,00		9,19	55.140,00
205	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº10,5	BR0435975	11,72	0,85	15,00		9,19	55.140,00
206	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12	BR0436136	0,54	0,85	1,20		0,86	5.160,00
207	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12,5	BR0436136	0,54	0,85	1,20		0,86	5.160,00
208	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº14	BR0435973	0,58	0,85	1,20		0,88	5.280,00
209	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº14 ,5	BR0435973	0,58	0,85	1,20		0,88	5.280,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

210	9.500	UNIDADE	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - PCT COM 100 UNIDADES	BR0428615	9,34	15,60	12,00		12,31	116.945,00
211	20.000	UNIDADE	TORNEIRINHA 3 VIAS	BR0457488	1,49	0,90	6,00		2,80	56.000,00
212	20	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML			120,90	45,00	62,28	76,06	1.521,20
213	20	UNIDADE	AFASTADOR BALFOUR SUPRA PUBICA	BR0294257	24,93	233,00	26,00		94,64	1.892,80
214	20	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF	BR0294257	24,93	145,00	26,00		65,31	1.306,20
215	20	UNIDADE	AFASTADOR FENOQUITO	BR0294257	24,93	75,00	26,00		41,98	839,60
216	20	UNIDADE	AFASTADOR RICHARDSON	BR0294257	24,93	75,00	26,00		41,98	839,60
217	5	UNIDADE	APARELHO ELETROCAUTÉRIO	BR0352177	21,73	450,00	22,00		164,58	822,90
218	5	UNIDADE	ASPIRADOR CIRÚRGICO	BR0341975	865,00	450,00	868,00		727,67	3.638,35
219	50	UNIDADE	BANDEJA de inox com tampa 25 / 35 cm	BR0440157	2,33	230,00	3,00		78,44	3.922,00
220	50	UNIDADE	BANDEJA INOX 22X27 CM	BR0440157	2,33	190,00	3,00		65,11	3.255,50
221	50	UNIDADE	BANDEJA INOX RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 28X18 CM	BR0440157	2,33	199,00	3,00		68,11	3.405,50
222	100	UNIDADE	BOLSA PARA COMPRESSÃO FRIA	BR0433749	54,45	25,50	55,50		45,15	4.515,00
223	100	UNIDADE	BOLSA PARA COMPRESSÃO QUENTE	BR0433749	54,45	26,70	55,55		45,57	4.557,00
224	100	UNIDADE	CABO DE BISTURI N 04	BR0243242	8,29	25,40	9,00		14,23	1.423,00
225	30	UNIDADE	CABO DO ELETROCAUTÉRIO N03	BR0272821	8,49	235,00	9,00		84,16	2.524,80
226	30	UNIDADE	CANETA DO ELETROACUTÉRIO N07	BR0272821	8,49	455,00	9,00		157,50	4.725,00
227	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 1	BR0422819	5,62	6,50	6,00		6,04	302,00
228	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 2	BR0427150	5,06	6,50	5,80		5,79	289,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

229	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 3	BR0422817	5,35	6,50	5,60		5,82	291,00
230	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 4	BR0422820	4,39	6,50	5,00		5,30	265,00
231	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 5	BR0422818	2,78	6,50	3,00		4,09	204,50
232	10	UNIDADE	CHASSIS 35 X 35 + ECRAN	BR0245005	600,00	1.680,00	605,00		961,67	9.616,70
233	10	UNIDADE	CHASSIS 35 X 43 + ECRAN	BR0245005	600,00	1.750,00	605,00		985,00	9.850,00
234	200	FRASCO	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,2% 1 LITRO	BR0269881	11,97	26,60	12,00		16,86	3.372,00
235	200	FRASCO	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	BR0269876	18,75	28,90	19,00		22,22	4.444,00
236	100	UNIDADE	COLAR CERVICAL, RESGATE TAMANHO G	BR0455921	16,61	45,00	17,00		26,20	2.620,00
237	100	UNIDADE	COLAR CERVICAL, RESGATE TAMANHO GG	BR0455921	16,61	45,00	17,00		26,20	2.620,00
238	100	UNIDADE	COLAR CERVICAL, RESGATE TAMANHO M	BR0455923	12,75	45,00	13,00		23,58	2.358,00
239	100	UNIDADE	COLAR CERVICAL, RESGATE TAMANHO P	BR0455923	12,75	45,00	13,00		23,58	2.358,00
240	5	UNIDADE	COLETE CHUMBO PACIENTE	BR0455923	12,75	1.560,00	13,00		528,58	2.642,90
241	5	UNIDADE	COLETE DE CHUMBO PROFISSIONAL	BR0475735	988,00	1.900,00	990,00		1.292,67	6.463,35
242	50	UNIDADE	CUBA RIM - AÇO INOX	BR0349792	38,66	230,00	37,00		101,89	5.094,50
243	50	UNIDADE	CUPULA - AÇO INOX	BR0439205	20,80	155,00	22,00		65,93	3.296,50
244	10	UNIDADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - ALTA SENSIBILIDADE / AUSCULTA INDIVIDUAL OU COLETIVA, FREQUÊNCIA 2,2 MHZ; MÉTODO DE ULTRA SOM; AUSCULTA CÁRDIO-FETAL A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA; AJUSTE DE VOLUME; DIMENSÕES 45X85X190 MM E CAPA DE COURO COM PORTA TRANSDUTOR.	BR0433837	536,59	950,00	538,00		674,86	6.748,60
245	100	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL	BR0465738	17,75	25,00	18,00		20,25	2.025,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

246	30	UNIDADE	ESPÉCULO COLLIN Nº1 MÉDIO 110X35XMM, EM INOX	BR0479745	1,01	20,50	1,50		7,67	230,10
247	30	UNIDADE	ESPÉCULO COLLIN Nº1 PEQUENO 95X28XMM, EM INOX	BR0479737	0,91	20,40	1,20		7,50	225,00
248	30	UNIDADE	ESTILETE PARA ALGODÃO 28 CM			75,00	70,00	57,5	67,50	2.025,00
249	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº0	BR0290667	84,71	115,00	86,00		95,24	2.857,20
250	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº1	BR0328276	113,46	115,00	114,00		114,15	3.424,50
251	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº2	BR0328277	82,74	115,00	83,00		93,58	2.807,40
252	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº3	BR0351483	76,25	115,00	77,20		89,48	2.684,40
253	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº4	BR0445356	120,00	115,00	124,00		119,67	3.590,10
254	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº5	BR0445350	81,38	115,00	82,20		92,86	2.785,80
255	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº0	BR0290667	84,71	115,00	85,50		95,07	2.852,10
256	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº1	BR0290667	84,71	115,00	85,50		95,07	2.852,10
257	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº2	BR0290668	84,71	115,00	85,50		95,07	2.852,10
258	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº3	BR0351483	76,25	115,00	77,00		89,42	2.682,60
259	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº4	BR0445356	120,00	115,00	122,00		119,00	3.570,00
260	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº5	BR0445350	81,38	115,00	83,00		93,13	2.793,90
261	60	UNIDADE	LÂMPADA PARA LARINGO INOX	BR0445610	302,48	45,00	303,00		216,83	13.009,80
262	60	UNIDADE	MASCARA PARA AMBÚ Nº 01	BR0456408	136,13	90,00	137,00		121,04	7.262,40
263	60	UNIDADE	MASCARA PARA AMBÚ Nº 02	BR0456408	136,13	90,00	137,00		121,04	7.262,40
264	60	UNIDADE	MASCARA PARA AMBÚ Nº 03	BR0456413	111,92	90,00	112,00		104,64	6.278,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

265	60	UNIDADE	MASCARA PARA AMBÚ Nº 05	BR0456413	111,92	90,00	112,00		104,64	6.278,40
266	2.500	UNIDADE	MONITOR DE GLICOSE	BR0389557	40,75	35,00	80,00		51,92	129.800,00
267	1.200	UNIDADE	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.	BR0432468	67,54	90,00	140,00		99,18	119.016,00
268	1.200	UNIDADE	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.	BR0432473	73,78	90,00	140,00		101,26	121.512,00
269	2.000	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, ADULTO, COM MÁSCARA	BR0454602	6,81	15,60	7,00		9,80	19.600,00
270	100	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMP E OXIGÊNIO, INFANTIL, COM MÁSCARA	BR0454605	7,11	15,60	8,00		10,24	1.024,00
271	100	UNIDADE	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL			115,00	137,00	81	111,00	11.100,00
272	50	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO			115,00	502,00	224,99	280,66	14.033,00
273	30	UNIDADE	PINÇA ABDOMINAL DOIAN (26 CM)	BR0250176	61,93	135,00	2.082,00		759,64	22.789,20
274	30	UNIDADE	PINÇA ALLIS (14 CM)	BR0250176	61,93	67,00	64,00		64,31	1.929,30
275	30	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (12CM)	BR0365887	14,00	35,00	16,00		21,67	650,10
276	30	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (14CM)	BR0468146	17,72	38,00	19,00		24,91	747,30
277	30	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (16CM)	BR0467989	32,49	43,00	33,00		36,16	1.084,80
278	30	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE	BR0467989	32,49	59,00	33,00		41,50	1.245,00
279	30	UNIDADE	PINÇA BACKAUS (13CM)	BR0329361	32,12	65,00	33,00		43,37	1.301,10
280	30	UNIDADE	PINÇA BARRET (25CM)	BR0250176	61,93	70,00	62,00		64,64	1.939,20
281	30	UNIDADE	PINÇA BOZEMANN CURVA (26CM)	BR0365887	14,00	80,00	15,00		36,33	1.089,90
282	30	UNIDADE	PINÇA BOZEMANN RETA (21CM)	BR0365887	14,00	78,00	15,00		35,67	1.070,10
283	30	UNIDADE	PINÇA CHERON (24CM)	BR0328903	67,31	34,00	68,00		56,44	1.693,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

284	30	UNIDADE	PINÇA CHERON (25CM)	BR0328903	67,31	35,00	68,00		56,77	1.703,10
285	30	UNIDADE	PINÇA COLIN OVAL (17CM)	BR0467897	47,00	65,00	49,00		53,67	1.610,10
286	30	UNIDADE	PINÇA COLIN PARA CURATIVOS UTERINOS (24CM) CURVA	BR0467902	80,00	70,00	82,00		77,33	2.319,90
287	30	UNIDADE	PINÇA COLIN PARA CURATIVOS UTERINOS (24CM) RETA	BR0467902	80,00	70,00	82,00		77,33	2.319,90
288	30	UNIDADE	PINÇA CORAÇÃO (17CM)	BR0467902	80,00	134,00	82,00		98,67	2.960,10
289	10	UNIDADE	PINÇA EPPENDORFF (20CM)	BR0328903	67,31	145,00	70,00		94,10	941,00
290	10	UNIDADE	PINÇA FAURE (24 CM) CURVA	BR0467795	260,00	120,00	262,00		214,00	2.140,00
291	10	UNIDADE	PINÇA FAURE (24 CM) RETA	BR0467796	260,00	120,00	262,00		214,00	2.140,00
292	10	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD	BR0467854	27,26	55,00	29,00		37,09	370,90
293	10	UNIDADE	PINÇA HARTMANN (22CM)	BR0474438	229,91	120,00	232,00		193,97	1.939,70
294	10	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA (17CM)	BR0249870	27,76	30,00	28,00		28,59	285,90
295	10	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA (17CM)	BR0467832	21,00	30,00	23,00		24,67	246,70
296	10	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA (15CM)	BR0467797	44,00	33,00	45,00		40,67	406,70
297	10	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA (15CM)	BR0467797	44,00	33,00	45,00		40,67	406,70
298	10	UNIDADE	PINÇA MAGIL (15CM)	BR0467862	130,00	45,00	132,00		102,33	1.023,30
299	10	UNIDADE	PINÇA MAGIL (26CM)	BR0467862	130,00	45,00	132,00		102,33	1.023,30
300	10	UNIDADE	PINÇA MIXTER (17CM)	BR0467790	163,80	60,00	165,00		129,60	1.296,00
301	30	UNIDADE	PINÇA MIXTER (20CM)	BR0467778	85,80	65,00	87,00		79,27	2.378,10
302	30	UNIDADE	PINÇA MIXTER (24CM)	BR0467785	80,00	70,00	82,00		77,33	2.319,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

303	30	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO CURVA (10CM)	BR0475453	26,84	35,00	27,00		29,61	888,30
304	30	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO RETA (10CM)	BR0475453	26,84	35,00	27,00		29,61	888,30
305	30	UNIDADE	PINÇA MUSEU JACOLES RETA (24CM)	BR0467944	230,00	78,00	232,00		180,00	5.400,00
306	30	UNIDADE	PINÇA PEAN (14CM)	BR0467814	30,00	102,00	302,00		144,67	4.340,10
307	30	UNIDADE	PINÇA PEAN (18CM)		68,00	102,00	70,00		80,00	2.400,00
308	30	UNIDADE	PINÇA POZZI (17CM)	BR0250176	61,93	120,00	62,00		81,31	2.439,30
309	30	UNIDADE	PINÇA POZZI (24CM)	BR0250176	61,93	120,00	62,00		81,31	2.439,30
310	10	UNIDADE	PINÇA SHUMACHER (24CM)	BR0467832	21,00	95,00	23,00		46,33	463,30
311	10	UNIDADE	PINÇA SHUMACHER (31CM)	BR0467832	21,00	95,00	23,00		46,33	463,30
312	30	UNIDADE	PISSETA GRADUADA TRANSPARENTE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 250ML	BR0280476	2,84	4,50	3,00		3,45	103,50
313	30	UNIDADE	PISSETA GRADUADA TRANSPARENTE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 500ML	BR0279888	10,08	4,50	11,00		8,53	255,90
314	30	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO(12CM)	BR0243287	25,83	90,00	26,00		47,28	1.418,40
315	30	UNIDADE	PORTA AGULHA HÉGAR	BR0274748	100,86	95,00	102,00		99,29	2.978,70
316	100	UNIDADE	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBÚ, PARA ADULTO (Nº3) COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA MÁSCARA.	BR0456408	136,13	250,00	138,00		174,71	17.471,00
317	100	UNIDADE	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBÚ, PARA RECÉM NASCIDO(Nº1), COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA MÁSCARA.	BR0456408	136,13	250,00	138,00		174,71	17.471,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone: Email:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento
Representante.....Endereço
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-00028– REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos , conforme os itens a seguir.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	12.000	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM - COM 100 UNIDADES			
2	2.500	FRASCO	AGUA OXIGENDA 10 VOLUME 500G			
3	400	GALÃO	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITRO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

4	13.000	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 22 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
5	13.000	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
6	13.000	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
7	13.000	UNIDADE	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
8	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL DE INSULINA 4MM CAIXA 100 UNID			
9	200	CAIXA	AGULHA DESCARTAVEL DE INSULINA 6MM CAIXA 100 UNID			
10	300	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNID			
11	5.000	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100 UNID			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

12	5.000	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA 100UNID			
13	5.000	UNIDADE	ESPARADRAPO 5X4,5			
14	5.000	CAIXA	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM 100UNID			
15	5.000	UNIDADE	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100 UND			
16	1.500	UNIDADE	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G			
17	2.000	FRASCO	ALCOOL 70% 1LITRO			
18	4.200	FRASCO	ALCOOL 70% EM GEL 1 LITRO			
19	24.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES 10 CM -			
20	24.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 15 CM			
21	24.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: 20 CM			
22	86.400	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 9 FIOS/ CM2			
23	86.400	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 9 FIOS/ CM2			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

24	86.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2			
25	86.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2			
26	84.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM			
27	84.000	UNIDADE	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2			
28	49.500	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL 30G COM 10 UNIDADES			
29	200	UNIDADE	BOLSA DE COLETA SANGUE, PVC, SIMPLES, 500 ML, TUBO DE			
30	5.000	UNIDADE	BOLSA DE COLOSTOMIA ACARAIA 19X64			
31	400	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 63MM			
32	50	UNIDADE	CANETA LANCETADORA			
33	50.000	UNIDADE	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50UNIDADES NÃO ESTERIL			
34	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 14 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL			
35	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 16 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL			
36	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO,			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

			ESTÉRIL			
37	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL			
38	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL			
39	55.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL			
40	50.000	UNIDADE	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL			
41	2.500	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL			
42	50	UNIDADE	COLCHÃO CAIXA DE OVO ESPUMA			
43	12.000	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 13 LT			
44	15.000	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE PAPELÃO, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, TRAVA DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA 20 LT			
45	3.000	UNIDADE	COLETOR URINA ADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO AR NA VÁLVULA, PINÇA CLAMP, EXTENSÃO 1,30M, CONECTOR DE Sonda COM TAMPA PROTETORA, 2000ML			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

46	500	UNIDADE	COLETOR URINA INFANTIL, COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO			
47	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL			
48	500	UNIDADE	COLETOR URINA INFANTIL, UNISSEX, POLI PROPILENO, ESTÉRIL - 200ML			
49	12.000	UNIDADE	COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 50ML TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL			
50	9.000	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE 500 UNIDADES			
51	12.000	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE 500 UNIDADES			
52	12.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 13F 7,5 X 7,5 COM 10 UNID.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

53	3.000	UNIDADE	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 COM 9 FIOS E 8 DOBRAS - ROLO 91M			
54	8.000	UNIDADE	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL			
55	8.000	UNIDADE	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL			
56	8.000	UNIDADE	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MEDIO , 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL			
57	200	CX	CURATIVO ESTERIL REDONDO PÓS VACINA C/ 500			
58	100	GALÃO	DETERGENTE ENZIMATICO (4 ENZIMAS)5 LITROS			
59	400	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
60	400	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
61	400	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
62	400	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
63	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 20			
64	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 22			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

65	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 24			
66	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 26			
67	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 28			
68	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 30			
69	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 32			
70	300	UNIDADE	DRENO TORÁXICO Nº 18			
71	150	UNIDADE	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 10CM X 15CM - ROLO 100M			
72	25.000	UNIDADE	ESCOVA C/ CLOREXIDINE DEGERMANTE 2%			
73	60.000	UNIDADE	EQUIPO SORO, MACROGOTAS, PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
74	90.000	UNIDADE	EQUIPO SORO, MICROGOTAS, PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, COM INJETOR LATERAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
75	120.000	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS (2VIAS)			
76	12.000	UNIDADE	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO			
77	30	UNIDADE	ESPONJA DE GELATINA ABSORVÍVEL HEMOSTÁTICA TAMANHO 100CM			
78	30	UNIDADE	ESPONJA DE GELATINA ABSORVÍVEL HEMOSTÁTICA TAMANHO 50CM			
79	12.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº0.0 COM AGULHA DE 4CM			
80	18.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº1.0 COM AGULHA DE 4CM			
81	18.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº2.0 COM AGULHA DE 4CM			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

82	18.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº3.0 COM AGULHA DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES			
83	18.000	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº4.0 COM AGULHA DE 3CM			
84	500	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº0-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL			
85	27.500	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº1-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL			
86	28.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº2-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL			
87	27.500	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº3-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL			
88	27.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, Nº4-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL			
89	28.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL			
90	27.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL			
91	27.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL			
92	38.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

93	22.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.			
94	22.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO Nº6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 2 CM, ESTÉRIL.			
95	23.000	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, Nº0-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL.			
96	5.800	UNIDADE	FITA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICO 10CM X 4,5M			
97	1.200	UNIDADE	FITA HOSPITALAR 19MMX 50MM			
98	800	UNIDADE	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50MM			
99	200	FRASCO	FIXADOR DE PCCU 100ML			
100	40.000	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM M			
101	40.000	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM G			
102	45.000	UNIDADE	FRALDA GERIATRICA TAM EG			
103	77.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P			
104	78.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M			
105	76.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G			
106	76.000	UNIDADE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM EG			
107	200	UNIDADE	FORMOL 37% - 1000 ML			
108	1.200	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA - 1KG			
109	120	GALÃO	GLUTARON 5 LITRO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

110	35.000	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO, . 10 CM			
111	30.000	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO, . 15 CM			
112	30.000	UNIDADE	ALGODÃO ORTOPÉDICO, . 20 CM			
113	3.500	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES			
114	3.500	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES			
115	3.500	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES			
116	3.500	CAIXA	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES			
117	20.000	CAIXA	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL C/ 100 UNID			
118	1.200	CAIXA	LANCETA MANUAL C/100			
119	12.000	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL COM LASTICO COM 10 UNIDADES			
120	12.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. - CAIXA 100 UNIDADES			
121	12.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

122	12.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.			
123	8.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.			
124	8.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES			
125	150.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MEDIA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES			
126	8.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES			
127	15.000	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COM 100 UNIDADES			
128	5.000	CAIXA	LUVA DE VINIL SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAM P			
129	5.000	CAIXA	LUVA DE VINIL SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAM M			
130	5.000	CAIXA	LUVA DE VINIL SEM PÓ COM 100 UNIDADES TAM G			
131	500	UNIDADE	MALHA TUBULAR 04 CM X15M - ROLO 15 M			
132	500	UNIDADE	MALHA TUBULAR 06 CM X15M - ROLO 15 M			
133	500	UNIDADE	MALHA TUBULAR 08 CM X15M - ROLO 15 M			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

134	500	UNIDADE	MALHA TUBULAR 12 CM X15M - ROLO 15 M			
135	250.000	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA C/50			
136	2.000	UNIDADE	MÁSCARA N-95			
137	600	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃOROLO COM 08CM X 100M			
138	1.200	UINIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, ROLO COM 10CM X 100M			
139	1.200	UINIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 15CM X 100M			
140	1.100	UINIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 20CM X 100M			
141	1.100	UINIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 25CM X 100M			
142	1.100	UINIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 30CM X 100M			
143	1.100	UINIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 40CM X 100M			
144	1.100	UINIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 45CM X 100M			
145	2.000	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR			
146	30.000	UNIDADE	PROPÉ DESCARTAVEL C/100			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

147	40	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ALGAS MARINHAS E ALOE VERA - FRASCO 500,00 ML			
148	100	FRASCO	SABONETE, ASPECTO FÍSICO :LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ÁCIDO LÁTICO, ADICIONAL:GINECOLÓGICO - FRASCO 200,00 ML			
149	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 19			
150	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 21			
151	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 23			
152	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 25			
153	160.000	UNIDADE	SCALPE N° 27			
154	250.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 05 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PORTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL			
155	300.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COMPONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL. SEM AGULHA			
156	250.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COMPONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,DESCART,ESTÉRIL. SEM AGULHA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

157	350.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COMPONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL. SEM AGULHA			
158	300.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COMPONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCART, ESTÉRIL. SEM AGULHA			
159	1.000	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO LATERAL 60ML			
160	1.000	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO BICO CATETER 60ML			
161	1.000	UNIDADE	SERINGA DE ALIMENTAÇÃO COM ROSCA 60ML			
162	350.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PORTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
163	320.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PORTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
164	200.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PORTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

165	300	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 1000ML			
166	200	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 2000ML			
167	200	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 500ML			
168	200	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA, COM CAPACIDADE DE 250ML			
169	600	UNIDADE	SOLUÇÃO AQUOSA DE IODOPOLIVIDONA 10% USO TÓPICO 1000ML			
170	600	UNIDADE	SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS IODOPOLIVIDONA 10% USO TÓPICO DEGERMANTE 1000ML			
171	1.200	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML PARA CURATIVO			
172	6.000	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4			
173	6.000	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6			
174	6.000	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8			
175	25.000	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 14, COM 2 VIAS			
176	25.000	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 16, COM 2 VIAS			
177	24.000	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº 18, COM 2 VIAS			
178	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 2,0 COM CUFF.			
179	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 2,5 COM CUFF.			
180	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 3,0 COM CUFF..			
181	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 3,5 COM CUFF..			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

182	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 4,0 COM CUFF.			
183	6.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 4,5 COM CUFF.			
184	6.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0 COM CUFF.			
185	6.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6.0 COM CUFF.			
186	19.800	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6.5 COM CUFF.			
187	15.600	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7.0 COM CUFF.			
188	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7.5 COM CUFF.			
189	3.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8.0 COM CUFF.			
190	20.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8.0 COM CUFF.			
191	20.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8.5 COM CUFF.			
192	20.000	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 9.0 COM CUFF.			
193	6.000	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8			
194	500	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR POR 120 CM			
195	500	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 10 FR POR 120 CM			
196	200	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 06 FR POR 60 CM			
197	200	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 06 FR POR 08 CM			
198	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº04			
199	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº4,5			
200	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº06			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

201	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº6,5			
202	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº08			
203	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº8,5			
204	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº10			
205	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº10,5			
206	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12			
207	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12,5			
208	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº14			
209	6.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº14 ,5			
210	9.500	UNIDADE	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - PCT COM 100 UNIDADES			
211	20.000	UNIDADE	TORNEIRINHA 3 VIAS			
212	20	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML			
213	20	UNIDADE	AFASTADOR BALFOUR SUPRA PUBICA			
214	20	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF			
215	20	UNIDADE	AFASTADOR FENOQUITO			
216	20	UNIDADE	AFASTADOR RICHARDSON			
217	5	UNIDADE	APARELHO ELETROCAUTÉRIO			
218	5	UNIDADE	ASPIRADOR CIRÚRGICO			
219	50	UNIDADE	BANDEJA de inox com tampa 25 / 35 cm			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

220	50	UNIDADE	BANDEJA INOX 22X27 CM			
221	50	UNIDADE	BANDEJA INOX RETANGULAR, TAMANHO PEQUENO, MEDIDA APROXIMADA 28X18 CM			
222	100	UNIDADE	BOLSA PARA COMPRESSÃO FRIA			
223	100	UNIDADE	BOLSA PARA COMPRESSÃO QUENTE			
224	100	UNIDADE	CABO DE BISTURI N 04			
225	30	UNIDADE	CABO DO ELETROCAUTÉRIO N03			
226	30	UNIDADE	CANETA DO ELETROACUTÉRIO N07			
227	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 1			
228	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 2			
229	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 3			
230	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 4			
231	50	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 5			
232	10	UNIDADE	CHASSIS 35 X 35 + ECRAN			
233	10	UNIDADE	CHASSIS 35 X 43 + ECRAN			
234	200	FRASCO	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,2% 1 LITRO			
235	200	FRASCO	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO			
236	100	UNIDADE	COLAR CERVICAL, RESGATE TAMANHO G			
237	100	UNIDADE	COLAR CERVICAL, RESGATE TAMANHO GG			
238	100	UNIDADE	COLAR CERVICAL, RESGATE TAMANHO M			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

239	100	UNIDADE	COLAR CERVICAL, RESGATE TAMANHO P			
240	5	UNIDADE	COLETE CHUMBO PACIENTE			
241	5	UNIDADE	COLETE DE CHUMBO PROFISSIONAL			
242	50	UNIDADE	CUBA RIM - AÇO INOX			
243	50	UNIDADE	CUPULA - AÇO INOX			
244	10	UNIDADE	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - ALTA SENSIBILIDADE / AUSCULTA INDIVIDUAL OU COLETIVA, FREQUÊNCIA 2,2 MHZ; MÉTODO DE ULTRA SOM; AUSCULTA CÁRDIO-FETAL A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA; AJUSTE DE VOLUME; DIMENSÕES 45X85X190 MM E CAPA DE COURO COM PORTA TRANSDUTOR.			
245	100	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL			
246	30	UNIDADE	ESPÉCULO COLLIN Nº1 MÉDIO 110X35XMM, EM INOX			
247	30	UNIDADE	ESPÉCULO COLLIN Nº1 PEQUENO 95X28XMM, EM INOX			
248	30	UNIDADE	ESTILETE PARA ALGODÃO 28 CM			
249	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº0			
250	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº1			
251	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº2			
252	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº3			
253	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº4			
254	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA CURVA Nº5			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

255	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº0			
256	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº1			
257	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº2			
258	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº3			
259	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº4			
260	30	UNIDADE	LÂMINA LARINGOSCÓPIO DE AÇO INOX CONV. PARA RETA Nº5			
261	60	UNIDADE	LÂMPADA PARA LARINGO INOX			
262	60	UNIDADE	MASCARA PARA AMBÚ Nº 01			
263	60	UNIDADE	MASCARA PARA AMBÚ Nº 02			
264	60	UNIDADE	MASCARA PARA AMBÚ Nº 03			
265	60	UNIDADE	MASCARA PARA AMBÚ Nº 05			
266	2.500	UNIDADE	MONITOR DE GLICOSE			
267	1.200	UNIDADE	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.			
268	1.200	UNIDADE	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.			
269	2.000	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, ADULTO, COM MÁSCARA			
270	100	UNIDADE	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMP E OXIGÊNIO, INFANTIL, COM MÁSCARA			
271	100	UNIDADE	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL			
272	50	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

273	30	UNIDADE	PINÇA ABDOMINAL DOIAN (26 CM)			
274	30	UNIDADE	PINÇA ALLIS (14 CM)			
275	30	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (12CM)			
276	30	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (14CM)			
277	30	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (16CM)			
278	30	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE			
279	30	UNIDADE	PINÇA BACKAUS (13CM)			
280	30	UNIDADE	PINÇA BARRET (25CM)			
281	30	UNIDADE	PINÇA BOZEMANN CURVA (26CM)			
282	30	UNIDADE	PINÇA BOZEMANN RETA (21CM)			
283	30	UNIDADE	PINÇA CHERON (24CM)			
284	30	UNIDADE	PINÇA CHERON (25CM)			
285	30	UNIDADE	PINÇA COLIN OVAL (17CM)			
286	30	UNIDADE	PINÇA COLIN PARA CURATIVOS UTERINOS (24CM) CURVA			
287	30	UNIDADE	PINÇA COLIN PARA CURATIVOS UTERINOS (24CM) RETA			
288	30	UNIDADE	PINÇA CORAÇÃO (17CM)			
289	10	UNIDADE	PINÇA EPPENDORFF (20CM)			
290	10	UNIDADE	PINÇA FAURE (24 CM) CURVA			
291	10	UNIDADE	PINÇA FAURE (24 CM) RETA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

292	10	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD			
293	10	UNIDADE	PINÇA HARTMANN (22CM)			
294	10	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA (17CM)			
295	10	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA (17CM)			
296	10	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA (15CM)			
297	10	UNIDADE	PINÇA KOCHER RETA (15CM)			
298	10	UNIDADE	PINÇA MAGIL (15CM)			
299	10	UNIDADE	PINÇA MAGIL (26CM)			
300	10	UNIDADE	PINÇA MIXTER (17CM)			
301	30	UNIDADE	PINÇA MIXTER (20CM)			
302	30	UNIDADE	PINÇA MIXTER (24CM)			
303	30	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO CURVA (10CM)			
304	30	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO RETA (10CM)			
305	30	UNIDADE	PINÇA MUSEU JACQUES RETA (24CM)			
306	30	UNIDADE	PINÇA PEAN (14CM)			
307	30	UNIDADE	PINÇA PEAN (18CM)			
308	30	UNIDADE	PINÇA POZZI (17CM)			
309	30	UNIDADE	PINÇA POZZI (24CM)			
310	10	UNIDADE	PINÇA SHUMACHER (24CM)			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

311	10	UNIDADE	PINÇA SHUMACHER (31CM)			
312	30	UNIDADE	PISSETA GRADUADA TRANSPARENTE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 250ML			
313	30	UNIDADE	PISSETA GRADUADA TRANSPARENTE EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 500ML			
314	30	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO(12CM)			
315	30	UNIDADE	PORTA AGULHA HÉGAR			
316	100	UNIDADE	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBÚ, PARA ADULTO (Nº3) COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA MÁSCARA.			
317	100	UNIDADE	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBÚ, PARA RECÉM NASCIDO(Nº1), COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA MÁSCARA.			
318	30	UNIDADE	ROMPEDOR DE BOLSA(25CM) TIPO PINÇA			
319	30	UNIDADE	TELA MARLEX EM POPIPROPILENO 15,2 X 15,2 CM			
320	30	UNIDADE	TERMO - HIGROMETRO DIGITAL DE PAREDE, MEDE TEMPERATURA E UMIDADE			
321	30	UNIDADE	TESOURA MOSQUITO			
322	30	UNIDADE	TESOURA PARA GESSO			
323	30	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA CURVA (12CM)			
324	30	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA RETA (12CM)			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

325	30	UNIDADE	TESOURA SHUMACHER (15CM)			
326	30	UNIDADE	TESOURA UMBILICAL (10CM)			
327	30	UNIDADE	TESOURA DE KELLER (14CM)			
328	30	UNIDADE	TESOURA DE KELLER (16CM)			
329	30	UNIDADE	TESOURA ENTERÓTROMO (28CM)			
330	30	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA (14CM)			
331	30	UNIDADE	TESOURA MAYO PONTA FINA CURVA (14CM)			
332	30	UNIDADE	TESOURA MAYO PONTA FINA RETA (14CM)			
333	30	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA (14CM)			
334	30	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUER (12CM)			
335	30	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUER (15CM)			
336	3.500	CAIXA	TIRAS DO MEDIDOR DE GLICOSE C/ 50			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente proposta terá validade de (.....) dias, a partir da data de abertura do prego.

1.2 - Prazo de Entrega:

1.3- Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

1.4 Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

sob pena de sofrer penalização desta Administração;

1.5 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

1.6 Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Local)..... 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2023-00028- REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA DE URUARÁ

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2023-00028– REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2023-00028– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2023-00028— REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2023-00028

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

88 da Lei Complementar nº 123/2006.

--

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.

(Local)..... 2023

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-00028
PROCESSO ADM Nº 920230028

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxx, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**- Órgão Gerenciador, representada neste ato , representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, resolve Registrar de para futura e eventual aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saude, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023-00028**, conforme consta dos autos do Processo nº **920230028**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2023-00028**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

“d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio do Secretária Municipal de Administração a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

descumprimento das obrigações assumidas;

- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2023-00028** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

licitatório;

- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2023/2024 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Empenho.

15– DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr., portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de material hospitalar, insumos e correlatos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2023-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

00028-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados conforme designado pela Municipalidade, e ainda pelos impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Cumprir com os prazos máximos para entrega dos produtos, estabelecido por este Termo de Referência
- 4.3 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeito ou fora do prazo de validade, sem ônus para a contratante.
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários resultantes da execução dos serviços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 4.8 - Atender às solicitações com presteza e tempestividade;
- 4.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 4.10 - Entregar os produtos na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

4.11 Obedecer a critérios adequados durante o transporte do objeto até a sede da contratante, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 07 (sete), mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até de de, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a)multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b)impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr:Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, de de 2023.

Fundo Municipal de Saude
Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:01:

01:_____ 2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-00028, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-00028** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-00028**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-00028** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-00028**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-00028** quanto a participar ou não da referida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-00028** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-00028** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-00028** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Saúde antes da abertura oficial das propostas; e

f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;

g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2023.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-00028

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO.**

Declaro sob as penas da lei, que a empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

_____, ____/____/____

Local e data

Razão Social

CNPJ nº

(carimbo e assinatura)